

**1ª ERRATA EDITAL Nº 16/2018
Procedimento Licitatório da Lei nº 13.303/2018**

No texto do Edital nº 16/2018, onde se lê:

7.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas **e lances**.

8.1. Na data e horário previstos no preâmbulo, terá início a sessão pública do presente certame, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas **e início da etapa de lances**, conforme Edital e RILC/VALEC.

Leia-se:

7.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.

8.1. Na data e horário previstos no preâmbulo, terá início a sessão pública do presente certame, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas, conforme Edital e RILC/VALEC.

Deverão ser totalmente desconsiderados os itens 8.6 e 8.8 por se referirem à etapa de lances que não está prevista no presente certame, pelo modo de disputa ser fechado:

8.6. Se ocorrer a desconexão do Presidente no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8. Quando a desconexão representar uma efetiva e irreparável ruptura no certame, ou quando, após uma desconexão superior a 10 minutos, não se retomar, em prazo razoável, o processo de formulação de lances, a sessão será definitivamente interrompida, o que acarretará, conseqüentemente, a renovação do procedimento, inclusive com nova publicação do aviso.

O inteiro teor do Edital com as correções realizadas pela presente Errata está disponível para consulta e retirada no site da VALEC. Ficam mantidas as demais condições do Edital, bem como a sua data de abertura, por não alterar a formulação das propostas.

Brasília, 14 de novembro de 2018.

FLÁVIA CARNEIRO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 318/2018